

Estudos

Interdisciplinares sobre
Gênero e Feminismo

Solange Aparecida de Souza Monteiro
(Organizadora)



Atena
Editora

Ano 2019

Estudos

Interdisciplinares sobre
Gênero e Feminismo

Solange Aparecida de Souza Monteiro
(Organizadora)



Atena
Editora

Ano 2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Lorena Prestes
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobom – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
E82	<p>Estudos interdisciplinares sobre gênero e feminismo 1 [recurso eletrônico] / Organizadora Solange Aparecida de Souza Monteiro. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Estudos Interdisciplinares sobre Gênero e Feminismo; v. 1)</p> <p>Formato: PDF Requisito de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-789-5 DOI 10.22533/at.ed.895191911</p> <p>1. Identidade de gênero. 2. Sexualidade. I. Monteiro, Solange Aparecida de Souza. II. Série.</p> <p style="text-align: right;">CDD 306.7</p>
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Feminista... é fazer aquilo que diziam que eu não podia fazer; aquilo que diziam que só o homem pode fazer, eu como mulher também posso fazer. Feminista, acima de tudo é quebrar barreira, é mostrar que a gente pode fazer o trabalho independente do homem, não necessariamente que tenha um do lado. (Ajurimar Bentes – integrante do Grupo de Mulheres Guerreiras Sem Teto, do Movimento dos Sem Teto de Salvador, 2010)

A interdisciplinaridade é uma alternativa em relação ao conhecimento compartimentado em disciplinas e ao discurso de autores contemporâneos que, se por um lado têm representado avanços em algumas discussões específicas, por outro, fica a dever na abordagem científica e na problematização de temas que devem ser considerados em sua complexidade e que ultrapassam o âmbito teórico e metodológico de uma única disciplina. A reflexão interdisciplinar, métodos de uma área para outra, o que possibilita a geração de novos conhecimentos e profissionais com fundamentação sólida e integradora.

A construção das identidades culturais e de gênero na sociedade contemporânea, cujas transformações especialmente a chamada globalização, “acirrada” desde a década de 70 são objeto de reflexão da teoria social. A partir da compressão do tempo-espaço, da globalização da economia e da informação, a construção das identidades ganha novos contornos e necessita ser discutida. As travestis, transformistas, drag-queens e transexuais os transgêneros refletem as constituições de identidade e de gênero.

A sociedade contemporânea tem sido objeto de várias discussões na teoria social, particularmente suas transformações a partir da década de 70. Nessas discussões são várias as denominações para este processo, como pós-modernidade, modernidade tardia, modernidade reflexiva. Esses rótulos, entretanto, não são o que mais importa, mas sim as modificações intensas e contundentes na contemporaneidade e, acredito, vale a pena refletir sobre alguns aspectos dessa mudança.

Antes de tratar especificamente da questão da identidade na sociedade contemporânea, parece-me importante inserir na discussão alguns autores que refletem sobre o próprio cenário contemporâneo embutindo nessa discussão, de forma mais ou menos explícita, a questão das identidades. Como se dá a construção e reconstrução das identidades em um cenário fragmentado, permeado estética e informacionalmente pela mídia, por imagens sobrepostas, por informações sobrepostas, redes, fluxos, riscos e incertezas.

Hall afirma ainda que um aspecto importante relacionado à questão da identidade estaria ligado às transformações na alta modernidade, especialmente a globalização. As mudanças de tempo e espaço, as fragmentações dentro da própria modernidade e a ruptura com antigas tradições, a diferença como característica fundamental, enfim,

processos de descontinuidade, fragmentação, ruptura, deslocação, características da alta modernidade, contribuiriam sobremaneira para a transformação das identidades, que se tornariam fragmentadas e plurais. “Quanto mais a vida social torna-se mediada pelo marketing global de estilos, lugares e imagens, pelos trânsitos internacionais, por imagens de mídia e sistemas de comunicações em redes globais, mais as identidades tornam-se destacáveis - desconectadas - de tempos, lugares, histórias e tradições específicas, parecendo estar ‘à deriva’. Somos confrontados por uma série de diferentes identidades, cada uma delas nos atraindo, ou antes atraindo diferentes partes de nós, a partir das quais parece possível fazer escolhas.” (Hall, 1995: 57). Não é possível, então, pensar as identidades de forma deslocada do contexto, da experiência concreta. Na sociedade contemporânea parece ser difícil pensar no desejo de uma “unidade”. A globalização, assim, antes de estar vinculada a uma totalidade transcendente, permitiria uma proliferação de fragmentos. Ou seja, o local como parte integrante do mundo. Paisagens reais e virtuais que, de algum modo, se oferecem ao olhar de maneira parcial, mas ao mesmo tempo, como parte de um todo.

Na construção de uma perspectiva interdisciplinar, tão necessária para se dar conta dos processos multidimensionais, usar o conceito de gênero, a reprodução das ideologias e relações de gênero a partir das seguintes dimensões a) a dimensão simbólica, referente aos modelos e tipos ideais sobre masculino e feminino; b) a dimensão normativa, que diz respeito a tradução desse mundo simbólico em normas e valores c) a dimensão institucional, pertinente as instituições sociais – tais como, família, escola, estado, igreja, mídia, mercado, dentre outras – responsáveis pela disseminação dessas normas e valores; e d) a dimensão subjetiva, que diz respeito ao processo de interiorização desses valores e comportamentos correspondentes. Outro marco fundamental é O Segundo Sexo, de Simone de Beauvoir, publicado em 1949. A sentença mais utilizada é a notória “Não se nasce mulher, torna-se”.

Não basta a simples “transmissão de conhecimentos” teóricos provenientes dos estudos interdisciplinares de gênero e sexualidade na superação de preconceitos e discriminações na escola. É necessário ir além, abrir espaços no interior das instituições escolares para se problematizar os sentimentos, as resistências e os preconceitos que cercam esta temática.

Solange Aparecida de Souza Monteiro

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
“E EU NÃO SOU UMA MULHER?”: FRAGMENTOS DE UM DISCURSO FEMINISTA ANTIMANICOMIAL OU SOBRE A NECESSÁRIA GARANTIA DE LUGAR DE FALA E ESCUTA À MULHER LOUCA	
Priscila Coimbra Rocha Clarice Moreira Portugal Caliandra Machado Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.8951919111	
CAPÍTULO 2	12
A FORÇA DAS CONSTRUÇÕES SOCIAIS NA VIVÊNCIA DO MÉTODO CANGURU	
Joise Magarão Queiroz Silva Mariza Silva Almeida Edméia de Almeida Cardoso Coellho Talita Batista Lefundes Kelly Cruz Pimentel Sampaio Liliane de Souza Cruz	
DOI 10.22533/at.ed.8951919112	
CAPÍTULO 3	22
A PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS FORÇAS MILITARES ESTADUAIS: UM OLHAR SOBRE O PERCENTUAL PARA INGRESSO DE MULHERES NAS POLÍCIAS MILITARES À LUZ DO DIREITO FUNDAMENTAL DA IGUALDADE	
Isabel Gomes de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.8951919113	
CAPÍTULO 4	35
A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DAS MULHERES NA AGROECOLOGIA EM ALAGOAS	
Samara Farias dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.8951919114	
CAPÍTULO 5	47
A REPRESENTAÇÃO DA FIGURA FEMININA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO <i>ESTADÃO</i> : O CASO DE AMANDA BUENO	
Luíza Buzzacaro Barcellos Janie Kiszewski Pacheco	
DOI 10.22533/at.ed.8951919115	
CAPÍTULO 6	58
ASSISTÊNCIA DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E SEU VALOR NO RESGATE DA AUTONOMIA E EMPODERAMENTO	
Joise Magarão Queiroz Silva Talita Batista Lefundes Kelly Cruz Pimentel Sampaio Írbia Fernandes de Medeiros Letícia da Silva Cabral Cleuma Sueli Santos Suto	
DOI 10.22533/at.ed.8951919116	

CAPÍTULO 7	65
AS MEDIDAS PROTETIVAS MAIS APLICADAS EM CASOS ENVOLVENDO A LEI MARIA DA PENHA EM ORLEANS-SC	
Alessandra Knoll	
Felipe Basso Silva	
Gabriel Bittencourt de Aguiar	
DOI 10.22533/at.ed.8951919117	
CAPÍTULO 8	78
DE LEGGINGS À LUTA: A CONSTITUIÇÃO DO COLETIVO FEMINISTA MARIA BADERNA NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA	
Taise de Jesus Chates	
Mirela Santiago Santos	
Rafael Bomfim Souza	
DOI 10.22533/at.ed.8951919118	
CAPÍTULO 9	87
AS MULHERES DE CLARICE: UMA ANÁLISE FEMINISTA DOS CONTOS “A FUGA” E “RUÍDO DE PASSOS”	
Thainá Oliveira Chemelo	
Anna Marcella Mendes Garcia	
DOI 10.22533/at.ed.8951919119	
CAPÍTULO 10	100
DIVERSIDADE DE GÊNERO E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
Jorge Adrihan do Nascimento de Moraes	
Valdenora Souza Mota	
Dayane Rainha da Silva	
Maria Madalena Pontes Melo	
DOI 10.22533/at.ed.8951919110	
CAPÍTULO 11	111
PRINCESAS NA <i>TIMELINE</i> : A REPRESENTAÇÃO DE GÊNERO DAS PRINCESAS DISNEY NA INTERNET	
Ana Carolina Rocha Lisita	
Patrícia Quitero Rosenzweig	
Rosa Maria Berardo	
DOI 10.22533/at.ed.8951919111	
CAPÍTULO 12	124
DIÁLOGOS CONJUGAIS DESENCONTRADOS EM <i>O SILÊNCIO</i> (1981), DA PORTUGUESA TEOLINDA GERSÃO (1940)	
Denise Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.8951919112	
CAPÍTULO 13	136
ERVAS MEDICINAIS: SABER E PRÁTICA NO FAZER FEMININO	
Daniela Bento Alexandre	
DOI 10.22533/at.ed.8951919113	

CAPÍTULO 14	146
EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS NÃO ESCOLARES: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CONCEPÇÃO DAS MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS	
Ana Tereza Bernardo Ribeiro de Jesus Suzana Alves Nogueira Larissa da Conceição Alves	
DOI 10.22533/at.ed.89519191114	
CAPÍTULO 15	150
A INSERÇÃO DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORDESTINO ATRAVÉS DE DINÂMICAS ECONÔMICAS COLABORATIVAS	
Sunamita Iris Rodrigues Borges da Costa Assíria Marielle da Silva Dantas Azilis Camille Pierrel Laísa Maria da Silva Souza	
DOI 10.22533/at.ed.89519191115	
CAPÍTULO 16	163
LAERTE-SE: A CONSTRUÇÃO DE UMA IDENTIDADE ALÉM DO GÊNERO	
Juliana Maria Duarte Marques	
DOI 10.22533/at.ed.89519191116	
CAPÍTULO 17	175
EXPRESSÕES ATIVISTAS DO POLIAMOR E DESBANQUE DE PRIVILÉGIOS MASCULINOS: ENFRENTAMENTO PELA PSICOLOGIA POSITIVA E RECURSO TÉCNICO DA RESILIÊNCIA	
Maria Juivalda Barbosa Izaura Maria Carvalho da Graça Furtado	
DOI 10.22533/at.ed.89519191117	
CAPÍTULO 18	186
MULHER PRETA E A INTELLECTUALIDADE “ A SÍNDROME DA NEGA METIDA”	
Thalita Santos Reis Luduvico	
DOI 10.22533/at.ed.89519191118	
CAPÍTULO 19	195
MOVIMENTO CAPOEIRA MULHER – MANDINGAS, MALÍCIAS, SABERES ANCESTRAIS E FEMINISMO NA RODA	
Maria Zeneide Gomes da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.89519191119	
CAPÍTULO 20	209
MULHERES AMAZÔNIDAS E SUA RELAÇÃO COM EMPRESAS DE BIOCOSMÉTICOS: ENTRE NOVAS RURALIDADES E VELHAS CONCEPÇÕES DE GÊNERO	
Ruth Helena Cristo Almeida Carolina da Silva Gonçalves	
DOI 10.22533/at.ed.89519191120	

CAPÍTULO 21	217
O DESAFIO DAS PESCADORAS DE AÇUDE DO TERRITÓRIO DOS INHAMUNS CRATEÚS. IDENTIDADE, TRABALHO E RECONHECIMENTO	
Viviana Pittalis	
Anita Dias	
DOI 10.22533/at.ed.89519191121	
SOBRE A ORGANIZADORA	227
ÍNDICE REMISSIVO	228

AS MEDIDAS PROTETIVAS MAIS APLICADAS EM CASOS ENVOLVENDO A LEI MARIA DA PENHA EM ORLEANS-SC

Alessandra Knoll
Felipe Basso Silva
Gabriel Bittencourt de Aguiar

Violência; Mulher; Lei.

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo identificar o perfil das medidas protetivas de urgência referente à Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha, identificando assim, as mais deferidas pelo Juízo nos processos da 2ª Vara da Comarca de Orleans, no Estado Brasileiro líder nacional em violência doméstica. Buscou-se demonstrar a luta feminista pela aprovação da lei, os tipos de violência presentes no caso em comento, e a Lei Maria da Penha como símbolo de proteção à mulher, demonstrando quais os mecanismos que a lei dispõe, as chamadas medidas protetivas de urgência. Para tanto, utilizou-se a abordagem aplicada, de caráter quantitativa, juntamente com a pesquisa documental, por ser realizada através de levantamento de dados dos processos de medidas protetivas em andamento, restando demonstrado o resultado da pesquisa em gráficos desenvolvidos através do levantamento dos dados supramencionados, visando identificar o perfil ideal a ser utilizado no caso concreto. Por fim, possui a finalidade descritiva, afim de identificar os vários aspectos que levam ao perfil das medidas adotadas.

PALAVRAS-CHAVE: Medidas Protetivas;

ABSTRACT: This article aims to identify the profile of urgent protective measures relating to the Law n. 11.340 of 7 August 2006, called Maria da Penha Law, thus identifying the most deferred by the court in the proceedings of the 2nd Court of the District of Orleans / SC. He sought to demonstrate the feminist struggle over the years, the types of violence present in the case under discussion, and the Maria da Penha Law as a symbol of protection of women, demonstrating the mechanisms that the law provides, calls “protective measures urgency”. Therefore, the applied approach was used in a quantitative character, along with the documentary research, being carried out through data collection processes protective measures in progress, leaving demonstrated the search result in graphics developed through the collection of data above, to identify the ideal profile to be used in this case. Finally, it has the descriptive purpose, in order to identify the various aspects that lead to the profile of the adopted measures.

KEYWORDS: Protective measures; Violence; Woman; Law.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na década de 80, já com os movimentos feministas crescendo fortemente, o Estado criou a primeira delegacia especializada de atendimento às mulheres, tendo em vista as mais diversas denúncias feitas pelas mulheres acerca do descaso policial em relação aos crimes cometidos contra as mulheres (CAMPOS, 2015). Porém os projetos existentes no Congresso Nacional ainda eram generalizados, “apenas traçando medidas voltadas à punição ao agressor, haja vista que as mulheres não estavam entre os representantes do Congresso Nacional à época, valorizando-se muito pouco os referidos projetos, de modo a permanecer a lacuna existente na lei” (CALAZANS & CORTEZ, 2011, p. 39).

Entre os anos de 1990 a 2000 foram criados vários projetos de lei com a intenção de coibir a violência, porém, todos eles apresentados e não recepcionados pelo Congresso Nacional ou vetados pelo Presidente da República. Nenhum dos projetos tratava da violência à mulher como algo a se dar importância, haja vista que os crimes continuavam a ser de menor potencial ofensivo, inclusive sem grandes mudanças relevantes, tanto para coibir o agressor para dar continuidade às agressões, quanto para a vítima em relação a sua segurança.

Em resumo, os projetos em tramitação no Congresso estavam muito aquém das reivindicações feministas e, em sendo aprovados, iriam alterar pontualmente algumas leis já existentes, mas não iriam minorar o problema da violência doméstica contra as mulheres. (CALAZANS; CORTEZ, 2011, p. 41).

A Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como a Lei Maria da Penha, dispõe de 46 artigos e foi criada com a intenção de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em seus mais diversos aspectos, como a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e tornou-se um marco histórico. Para tanto, Wânia Pasinato (2015, p. 534) completa que:

E, também, a ampliação da definição de violência para abarcar a violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral (artigo 7º), pois cada uma dessas categorias abrange um conjunto igualmente amplo de comportamentos e ações que vão além do que se encontra previsto no Código Penal, alertando para a complexidade da violência baseada no gênero.

Diante disso, a Lei buscou criar um mecanismo diferenciado de proteção para o gênero feminino, tendo em vista a vulnerabilidade do gênero em relação às situações de fato (LIMA, 2015). As inovações trazidas pela Lei foram as mais diversas, a criação de novas atribuições às instituições dos Estados, como no Poder Judiciário, as delegacias especializadas que já existiam antes de vigorar a Lei. Todas essas conquistas foram de suma importância para o enfrentamento da violência de gênero (GROSSI & SARDENBERG, 2015). Neste sentido há que se frisar que a lei dispõe:

[...] sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres e definindo a necessidade de articulação de uma rede de atendimento e de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a LMP prescreve a necessidade de uma ação ampla e

integrada na prevenção e no combate a essa violência por parte dos diversos níveis de Governo, do Poder Judiciário e de setores organizados da sociedade civil (GROSSI & SARDENBERG, 2015, p. 497-498).

O dispositivo em seus artigos 2º e 3º também abarcam os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, devendo ser assegurada inclusive às mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião. É sabido que a Constituição da República já elenca os direitos fundamentais dos seres humanos, seja homem ou mulher e parece um tanto quanto redundante estar disposta na Lei Maria da Penha. Porém, historicamente, quando da criação dos direitos humanos, as mulheres não foram incluídas, por isso, é perceptível a importância de evidenciar todos esses direitos e garantias fundamentais já estando pautado na Constituição e sendo reforçado na Lei n. 11.340/2006, sendo “necessária criação de mecanismos capazes de acelerar uma igualdade substantiva entre homens e mulheres” (LIMA, 2005, p. 909-906).

Outro ponto importante a ser destacado na Lei n. 11.340/2006 é o modo com que se busca interpretar quando é apropriado utilizar a Lei Maria da Penha, mormente ao aplicar no Código Penal. A primeira diferença está no conceito legal de violência doméstica e familiar, em que pese, é de extrema importância no momento em que for diferenciar e aplicar a referida Lei. Neste óbice Nucci afirma:

[...] o simples fato de a pessoa ser mulher não pode torna-la passível de proteção penal especial, pois violaria o princípio constitucional da igualdade dos sexos. Não é qualquer espécie de crime que ingressa no cenário da violência doméstica e familiar, nem mesmo no campo da discriminação da mulher. Um roubo, por exemplo, pode ser cometido contra homens e mulheres, em qualquer lugar, não sendo cabível punir o agressor desconhecido, mais gravemente, somente porque foi cometido contra mulher, no interior da sua residência (NUCCI, 2013, p. 613).

Para identificar um crime contra a mulher, que se amolda aos termos da Lei especial, há que se analisarem as formas de violência cometidas contra a mulher, da unidade familiar, até a relação íntima de afeto das partes para que a Lei seja aplicada de forma íntegra, motivo pelo qual se elucidará adiante.

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A Lei Maria da Penha, diversamente do que expõe o Código Penal, trata do termo “violência” no sentido amplo, abrangendo além da violência física, a violência sexual, psicológica, moral e patrimonial. Para que configure a violência doméstica e familiar contra a mulher, não há a necessidade de estarem presentes todos os itens do artigo 7º da Lei n.11.340/2006. Basta configurar alternativamente apenas um dos incisos, ou seja, não são cumulativos.

Neste viés, a Lei dispôs em seu artigo 7º e seus incisos as diversas formas que o agressor poderá praticar a violência, *in verbis*:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006).

Assim sendo, cada crime cometido pelo agressor se enquadra em um ou mais tipos de violência acima citados, e a Lei discorre que os fatos devam ser interpretados de acordo com a vulnerabilidade em que a vítima se encontra no âmbito da relação doméstica, familiar ou íntima de afeto, caracterizando ao final a violência doméstica e familiar. É de extrema relevância apontar nas investigações de caso, qual tipo de violência a mulher tenha sofrido para que o Juízo aponte quais medidas cabíveis a serem aplicadas no caso concreto, impondo a segurança jurídica necessária. Insta destacar que nem todos os casos em que a mulher é vítima na violência doméstica e familiar será aplicada a Lei n. 11.340/06, haja vista a necessidade de enquadrar-se nos termos previstos, tendo que ser um crime praticado dentro da relação doméstica, familiar ou relação íntima de afeto, independentemente de coabitação. Do contrário, torna-se indevida a aplicação da Lei n. 11.340/2006 (LIMA, 2015). Acerca do assunto, compartilha Maria Berenice Dias (2007, p.1):

As formas de violência elencadas deixam evidente a ausência de conteúdo exclusivamente criminal no agir do agressor. A simples leitura das hipóteses previstas em lei mostra que nem todas as ações que configuram violência doméstica constituem delitos. Além do mais, as ações descritas, para configurarem violência doméstica, precisam ser perpetradas no âmbito da unidade doméstica ou familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

Neste óbice, há que se frisar outro ponto importante que é a orientação sexual do

agressor, podendo ser homem ou mulher, haja vista o artigo 5º, parágrafo único, de a Lei discorrer “que as relações pessoais que autorizam o reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher independem de orientação sexual” (BRASIL, 2006). Inclusive, admite-se em relação à união homoafetiva, estando salvaguardada a proteção jurídica em relação às lésbicas, aos travestis, aos transexuais e aos transgêneros de identidade feminina. Salienta-se acerca do Comunicado n. 117/2008 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicada no DJE de 06/02/2008, que discorre “O parágrafo único do art. 5º da Lei Maria da Penha não se estende a pessoa do sexo masculino vitimizada em relação homoafetiva” (LIMA, 2015, p. 909-910).

Quanto às formas de violência contra a mulher, inicia-se explanando a violência física, que nada mais é do que a lesão corporal praticada contra o corpo da mulher, em que o agressor por meio de força física, na posse de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões, vem a sucumbir à saúde corporal ou à integridade da vítima (DAY et al., 2003). Essa violência poderá ser comprovada por meio de laudo pericial.

Já a violência psicológica pressupõe uma ação ou omissão que venha ou possa vir a causar danos nas mais diversas áreas da vida da pessoa, como na sua autoestima, no seu modo de conviver e, até mesmo, em seu desenvolvimento (DAY et al., 2003). Esse tipo de violência, em vezes, torna-se até mais grave que a violência física, haja vista o meio com que as agressões se desenrolam, pois, além de afetar a autoestima feminina, acaba prejudicando o desenvolvimento da mulher. Os crimes que melhor caracterizam esse tipo de violência são os crimes de constrangimento ilegal (CP, art. 146), de ameaça (CP, art. 147), e de sequestro e cárcere privado (CP, art. 148). (LIMA, 2015).

Por sua vez, a violência sexual é entendida como “toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas”. (DAY et al., 2003). Nada mais é do que o agressor forçar a vítima para praticar relação sexual contra sua vontade.

Além das violências citadas acima, a 11.340/06 também protege contra violência patrimonial, pois sob a ótica de Nucci (2013), a violência patrimonial não tem muita utilidade no âmbito penal, isto porque o Código Penal em seus artigos 181 e 182 fixam imunidades (absoluta e relativa) para os delitos patrimoniais não violentos no âmbito familiar, pois, “difícil seria sustentar que o furto cometido pelo namorado contra a namorada, calcado no art. 5º, III, da Lei 11.340/06, seria agravado e o contrário não se daria” (NUCCI, 2013, p. 618). Esse tipo de violência configura-se por meio da retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bem como valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, sem que ocorra “o emprego de vis corporalis ou grave ameaça” (LIMA, 2015, p. 919).

Por fim, conceitua-se a violência moral por meio de ato praticado contra a vítima, que configure calúnia, difamação ou injúria. Porém, com o crescimento dos meios de comunicação, a exposição das pessoas por meio de vídeos e fotografias nas redes sociais se tornou uma prática corriqueira e, em muitos casos, o término de um relacionamento é motivo para que o homem exponha esses vídeos e fotografias íntimos da mulher, ofendendo sua integridade moral, traçando, assim, uma nova modalidade de violência, a moral (LIMA, 2015, p. 920-921).

DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Em suma, a Lei n. 11.340/2006 elenca as medidas protetivas de urgência em relação à pessoa do agressor e, também, em relação à ofendida, simultaneamente em seus artigos 22, 23 e 24, porém, no presente artigo ir-se-á discorrer apenas em relação as medidas protetivas de urgência, dispostas no artigo 22 da Lei em comento. Ainda, destaca-se que o rol dos artigos citados é exemplificativo, tendo em conta as expressões “entre outras” utilizadas no final dos artigos 22, *caput*, e 24, *caput*, e “sem prejuízo de outras medidas” ao final do artigo 23, *caput*. No mesmo viés, o artigo 22, §1º, da Lei Maria da Penha, estabelece que:

As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público (LIMA, 2015, p. 936-937).

As medidas protetivas de urgência servem para proteger de forma urgente a mulher vítima de violência doméstica e familiar. Elas têm como propósito dar à vítima a proteção necessária de sua integridade física ou psicológica. Com efeito, o magistrado pode utilizar da medida mais adequada à sua concepção, ainda que esta não esteja prevista no rol em que dispõe a lei, assegurando a aplicabilidade da medida em que “reputar mais adequada, necessária e proporcional, para alcançar o resultado almejado” (LIMA, 2015, p. 937). A doutrina majoritária entende a natureza jurídica das medidas protetivas de urgência como sendo medidas cautelares, pois essas fazem com que o processo tenha a eficácia que necessita.

A mulher, quando se sente ameaçada ou vindo a sofrer violência doméstica e familiar, poderá utilizar-se da lei que dispõe a possibilidade de ir à delegacia de polícia registrar boletim de ocorrência, ir diretamente ao Ministério Público informar a situação que esta vivenciando, buscar a Defensoria Pública que lhe dará todo o suporte necessário à sua proteção jurídica, ou recorrer ao Juizado de Violência Doméstica. As medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor estão elencadas no artigo 22, incisos I ao V, da Lei n. 11.340/2006, com a seguinte redação:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. (BRASIL, 2006).

Explicita o dispositivo legal as hipóteses de medidas protetivas que a vítima de violência doméstica e familiar dispõe a seu favor, cada qual com sua função específica, tendo por função principal a proteção da vítima e dever de cumprimento pelo agressor, resultando na proteção necessária. As medidas protetivas de urgência possibilitam que a vítima, quando da ocorrência do crime, sinta-se segura com o amparo legal que oferta a Lei Maria da Penha.

Um ponto a ser destacado quanto ao procedimento de efetivação das medidas protetivas é a possibilidade de escolha da vítima na delegacia, momento em que destaca os incisos do artigo 22 da Lei n. 11.340/2006 que entende ser útil para sua proteção. Importante essa interação, pois dá o direito a vítima de expressar-se quanto à situação violência doméstica e familiar vivenciada por ela.

A partir dessa escolha, o Juízo analisará o caso em concreto e concederá à vítima a proteção que entender necessária, observando sempre o objetivo principal, qual seja, a proteção à vítima, sem que os motivos fúteis, a pirraça, as decepções das vítimas, e todo aspecto que não busque o objetivo de proteção interfira na escolha adequada do Juízo.

Importe registrar que as medidas protetivas de urgência não foram criadas para a mulher em casos específicos para vingar-se de seu companheiro, muitas vezes tentando afastar a convivência com seus familiares e filhos. Com efeito, se assim existir no caso concreto, o Juízo com muita centralidade e imparcialidade deve vislumbrar a real necessidade e, se for o caso, ir totalmente contra o pedido da vítima.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A natureza de abordagem de pesquisa foi a aplicada, haja vista que o objetivo é descobrir qual o perfil das Medidas Protetivas mais aplicadas nos processos da Comarca de Orleans, vislumbrando assim, qual o perfil ideal a ser utilizado no caso concreto. Nesse sentido, compartilham Gerhardt e Silveira (2009) a respeito da pesquisa aplicada: objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos.

A forma de abordagem utilizada foi a quantitativa, buscando as informações necessárias em processos na 2ª Vara da Comarca de Orleans/SC, no estado líder em violência doméstica em dados estatísticos proporcionais por habitante, sendo 225 or 100 mil habitantes (https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-cmulher-compactado.pdf) para, em segundo momento, analisar e quantificar o número de processos em que a Medida Protetiva se efetiva, descrevendo e apresentando os fatos pesquisados nos processos, de modo que seja discutido sobre as ocorrências encontradas na prática e interpretar tais fatos para que sejam compreendidos e os problemas resolvidos.

A pesquisa foi desenvolvida com base nas medidas protetivas em andamento, a partir do ano de 2011 até a data da presente pesquisa. Por meio da pesquisa documental, cuja natureza descritiva ajuda a identificar o perfil das medidas adotadas. A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987).

A pesquisa foi desenvolvida com base nos processos que possuam aplicação de Medidas Protetivas da 2ª Vara Criminal da Comarca de Orleans/SC, entre os anos 2011 a 2016 e utilizando os filtros supracitados, obtiveram-se um total de 83 processos. O instrumento que fez parte da presente pesquisa foi a análise documental. É com a informação obtida de cada processo que a pesquisa foi concluída.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa foram obtidos por meio de 85 processos, que foram compilados dentro do software estatístico PSPP e no software Excel para limpeza e preparação do banco de dados.

O gráfico abaixo demonstra os dados obtidos nos processos de Medidas Protetivas de Urgência e consta qual o parentesco entre a vítima e o agressor. Pode-se observar que a relação entre as partes na maioria dos processos é de casais em união estável (35%).

Segundo o Mapa da Violência 2015, que apresenta os dados de violência doméstica do Brasil, dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o

crime foi praticado pelo parceiro ou ex. Essas quase 5 mil mortes representam 13 homicídios femininos diários em 2013.

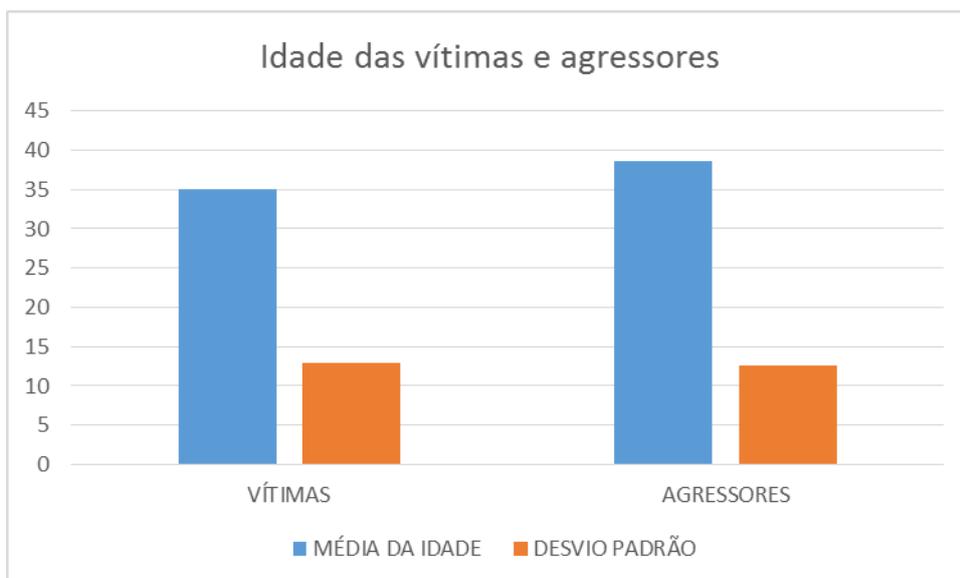


Gráfico 01- Idades das Vítimas e o Agressores

Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico representa a idade das vítimas, que apresentou uma média de 35 anos com desvio padrão de 12,99, enquanto que a idade dos agressores apresentou uma média de 38,57 e um desvio padrão de 12,59, o que pode-se perceber uma sobreposição de valores, ou seja as vitimas apresentam idades muito próximas com a dos agressores na maioria dos casos. O desvio padrão sinaliza que grande parte da distribuição estará entre 23 e 47 anos.



Gráfico 02- Medidas requeridas pelas vítimas em Delegacia

Fonte: Dados da pesquisa.

Neste gráfico foram analisados os pedidos da vítima de violência doméstica e familiar e quais as medidas requeridas na delegacia de polícia.

O inciso III demonstrado pelo ponto azul, é um dentre os cinco incisos do artigo 22 da Lei Maria da Penha, que dispõe sobre a proibição de determinadas condutas do agressor, entre as quais: aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; o contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e a freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. O inciso II e III representada pelo ponto laranja dispõe acerca do afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, conjuntamente com o inciso III já explicitado acima. Já o ponto cinza, com a descrição de “outras” abarca os incisos IV e V, que discorrem sobre a restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar e a prestação de alimentos provisionais ou provisórios, sucessivamente.



Gráfico 03- Medidas Deferidas pelo Juízo

Fonte: Dados da pesquisa.

Neste gráfico foram obtidos os dados de acordo com os despachos proferidos pelo Juízo que homologam a medida protetiva de urgência e dispõe qual medida o Juízo deferiu no caso sob análise.

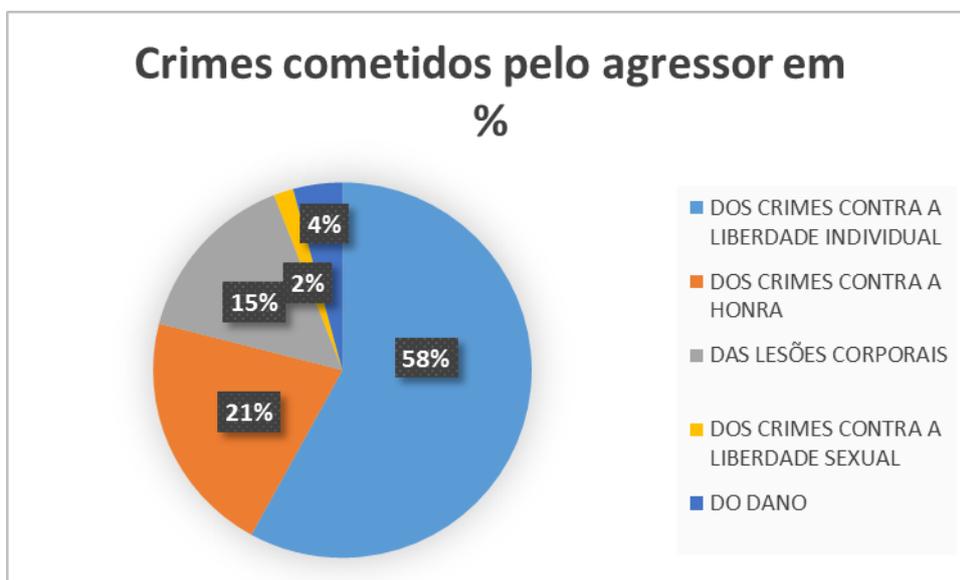


Gráfico 04- Crimes cometidos pelo Agressor

Fonte: Dados da pesquisa.

O gráfico acima expõe os crimes cometidos pelo agressor nos processos analisados. O crime mais cometido pelos agressores com 58% de ocorrência foram aqueles dispostos no capítulo dos crimes contra a liberdade individual do Código Penal e o que teve menor ocorrência foram dos crimes contra a liberdade sexual nos casos analisados.

Tabela 2 Relação do agressor com a vítima, segundo o tipo de violência praticada. Guarapuava - PR, 2013

Relação do agressor com a vítima	Tipo de violência praticada										
	Física	Psic*	Sexual	Pat**	Física e Psic*	Psic*	Pat**	Física	Psic*	Pat**	Total
	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)
Marido/Companheiro	32 (40)	22 (27,5)	1 (1,2)	1 (1,2)	17 (21,3)	4 (5)	3 (3,8)	80 (61,5)			
Ex-marido/Companheiro	8 (40)	6 (30)	0 (0,0)	1 (5)	4 (20)	0 (0,0)	1 (5)	20 (15,4)			
Filho	1 (9,1)	5 (45,4)	0 (0,0)	0 (0,0)	4 (36,4)	1 (9,1)	0 (0,0)	11 (8,5)			
Irmão	1 (20)	1 (20)	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (40)	1 (20)	0 (0,0)	5 (3,8)			
Pai	2 (50)	0 (0,0)	1 (25)	0 (0,0)	1 (25)	0 (0,0)	0 (0,0)	4 (3,1)			
Padrasto	1 (50)	1 (50)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (1,5)			
Outros familiares	1 (25)	1 (25)	1 (25)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	1 (25)	4 (3,1)			
Conhecidos	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (100)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (1,5)			
Desconhecidos	1 (50)	0 (0,0)	1 (50)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (1,5)			
Total	47 (100)	36 (100)	6 (100)	2 (100)	28 (100)	6 (100)	5 (100)	130 (100)			

Fonte: MADUREIRA et al, 2014

Com efeito, percebe-se pela pesquisa aplicada que a maior parte das agressões ocorre nos relacionamentos em união estável, com idade das vítimas entre 23 a 47 anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o estudo acerca da aplicação das medidas protetivas pode-se perceber que ainda há muito o que ser feito para que a Lei Maria da Penha venha a alcançar a sua

finalidade principal, qual seja, a minimização dos índices de violência proporcionando as vítimas de violência doméstica e familiar a efetividade da Lei.

A Lei Maria da Penha é pautada pelos ditames legais, apesar de muito ainda a ser discutido, mormente acerca da diferenciação do homem e da mulher. Por isso o princípio da igualdade de gêneros foi trazido à baila, explicitando acerca do tema no decorrer do presente artigo e demonstrando a interpretação feita quando da criação da Lei em comento.

Realizada a pesquisa constatou-se que os autores de agressões às vítimas são oriundos de casais em união estável, tendo as vítimas idade entre 23 a 47 anos, também pode-se perceber que os crimes contra a liberdade individual são os mais escolhidos pelos agressores.

Assim, buscou-se apresentar a verdadeira aplicação das medidas de proteção às vítimas de agressões no caso concreto, trazendo à baila o que realmente ocorre no dia a dia acerca da violência envolvendo a mulher. Percebe-se que muito ainda há de se preocupar com a violência ao público feminino, entretanto com a entrada em vigor da Lei n. 11.340/2006 minimizou-se, bastante, estas ocorrências.

Ficou evidente de que a Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – foi editada com a finalidade de coibir e prevenir a violência contra a mulher, visando a garantir a sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Com efeito, partindo-se do consagrado princípio constitucional da igualdade, a Lei Maria da Penha buscou criar um mecanismo diferenciado de proteção para o gênero feminino, mormente em razão da vulnerabilidade do gênero em relação as situações de fato existentes, pois na maioria das vezes a mulher é frágil em relação ao homem.

Sabe-se que existem diversas formas de praticar a violência contra a mulher, e o agressor muitas vezes tem a vantagem sobre o gênero feminino, em especial em razão do seu porte físico e/ou do poder de dominação. Isso se vem deste a antiguidade, quando no processo de conquistas e enriquecimento não tinha a participação feminina e, por isso, estava diretamente ligada ao poder e força masculino. Ora, hoje ainda se vê explicitamente estes preconceitos entre homem e mulher, mesmo em uma sociedade dita evoluída.

Contudo, o presente trabalho não esgota o assunto acerca da proteção às vítimas mulheres, e entende-se que pode servir como base jurídica aos aplicadores do direito, mormente o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 22 de agosto de 2016.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

35ª Edição. Biblioteca digital. Disponível em: bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../

CALAZANS, Myllena; CORTES, Láris. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha.** Brasil. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Yuris, p. 39-63, 2011. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_3_criacao-e-aprovacao.pdf>. Acesso em 07 de outubro de 2016.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Desafios na implementação da Lei Maria da Penha.** Rev. direito GV, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 391-406, Dec. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200391&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 06 Oct. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/1808-2432201517>.

DAY, Vivian Peres et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações.** Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre, v. 25, supl. 1, p. 9-21, Apr. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 Oct. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-81082003000400003>.

GERHARDT, Tatiana Engel e SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.). **Métodos de pesquisa.** Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação Criminal Especial Comentada.** 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 32. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e Processuais Penais Comentadas.** 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PASINATO, Wânia. **Oito anos de Lei Maria da Penha: Entre avanços, obstáculos e desafios.** Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, Aug. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000200533&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 06 Oct. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533>.

SARDENBERG, Cecilia M. B.; GROSSI, Miriam Pillar. **Balanço sobre a Lei Maria da Penha.** Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 497-500, Aug. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000200497&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 Oct. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p497>.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

SOBRE A ORGANIZADORA

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO - Doutoranda em Educação Escolar. Mestra em Processos de Ensino, Gestão e Inovação pela Universidade de Araraquara - UNIARA (2018). Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá (1989). Possui Especialização em Metodologia do Ensino pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá (1992). Trabalha como pedagoga do Instituto Federal de São Paulo (IFSP/Câmpus Araraquara-SP). Participa dos núcleos: - Núcleo de Gêneros e Sexualidade do IFSP (NUGS); -Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), Membro da Equipe de Formação Continuada de Professores. Desenvolve sua pesquisa acadêmica na área de Educação, História da Educação Sexual, Sexualidade e em História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena e/ou Relações Étnico-raciais. Participa do Grupo de pesquisa - GESTELD - Grupo de Estudos em Educação, Sexualidade, Tecnologias, Linguagens e Discursos. Membro desde 2018 do Grupo de pesquisa “Núcleo de Estudos da Sexualidade - NUSEX”.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Açude 217, 221

Agroecologia 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45

Amanda Bueno 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56

C

Clarice Lispector 87, 88, 97, 98

Comunicação popular 136, 138

Contexto escolar 78, 82

Crítica literária feminista 87, 89, 98

Cuidado 11, 12, 14, 18, 19, 20, 24, 41, 50, 58, 60, 61, 62, 64, 82, 92, 131, 179, 217, 219

Cuidado de enfermagem 58

D

Discursos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 16, 17, 50, 87, 103, 111, 113, 114, 117, 132, 133, 134, 168, 172, 183, 209, 227

Diversidade de gênero 100, 101, 102, 103, 105, 108

E

Economia solidária 150, 152, 156, 157, 158, 160

Educação contra hegemônica 195

Empoderamento feminino 58, 61, 151, 160

Enfermagem 12, 15, 20, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 137

Enfermagem obstétrica 58, 60, 61, 62

Ervas medicinais 136, 138, 139, 143, 145

Estadão 47, 48, 49, 53, 54

Experiências educacionais 146, 147

F

Feminismo negro 85, 186, 187, 188, 192, 194, 199, 207

H

Humanização do parto 58, 59, 60, 61, 62, 63

I

Identidade 6, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 26, 32, 38, 43, 69, 78, 79, 91, 95, 96, 98, 103, 107, 109, 113, 117, 123, 126, 132, 139, 150, 157, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 208, 217, 218, 220, 221, 222, 225

Inclusão social 150, 158

Intelectualidade 186, 188, 192

Interseccionalidade 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 78, 81, 85, 86, 91, 111, 112, 116, 117, 123

J

Jornalismo 47, 49, 55, 56, 57

L

Lei 19, 20, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 48, 51, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 105, 106, 109, 147, 173, 187, 218, 223

Literatura portuguesa contemporânea 124, 129

M

Medidas protetivas 65, 70, 71, 72, 75, 197

Método canguru 12, 14, 15, 16

Minorias 81, 100, 104, 105, 106, 107, 108

Movimentos sociais do campo 35, 40

Mulher 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 79, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 114, 117, 120, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 177, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 213, 220, 221, 222, 223, 225

Mulher capoeirista 195, 201, 205

Mulheres 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 76, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 103, 105, 107, 113, 114, 116, 117, 119, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 167, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225

Mulheres dependentes químicas 146, 148

Mulher-trabalho 35

O

Organização feminina produtiva 150

Organização social 17, 40, 166, 207, 209

P

Parceria 156, 158, 164, 195, 202, 205, 209, 211, 213, 216, 220, 223

Pescadoras artesanais 217, 219, 225

Políticas afirmativas 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108

Práticas pedagógicas 146, 147, 148

Prematuridade 12, 14, 19

Protagonismo feminino 35, 62, 63

R

Representação 47, 51, 54, 56, 89, 91, 92, 111, 116, 119, 122, 125, 167, 169, 198, 211, 212, 219, 220, 221, 225

Resistência 38, 89, 90, 94, 130, 139, 170, 179, 183, 187, 190, 192, 193, 195, 199, 200, 203, 207, 219, 223, 225

Roda capoeira 195, 200

S

Sertão 136, 144, 217, 220, 221

Solidão 96, 124, 187, 190

T

Tradição 89, 90, 124, 129, 134, 196, 197

Transexualidade 163, 164, 165, 168, 169, 172, 174

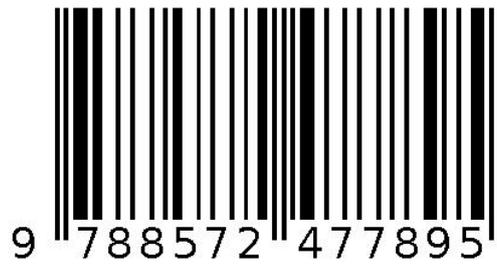
V

Violência 4, 6, 11, 19, 20, 32, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 94, 108, 141, 164, 170, 172, 187, 190, 191, 193, 200, 201, 204, 213, 225

Violência contra a mulher 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 69, 76, 200

Volatilidade 124, 125, 126, 134

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-789-5



9 788572 477895